

Executivo
Municipal



PREFEITURA DE
**Primavera
do Leste**

LEI Nº 2.444 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a Receber em Doação o Imóvel que descreve, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de ALTAIR DOS SANTOS RIVA, inscrita no CPF nº 813.624.711-00, e de MARLI RIVA TEIXEIRA DE VARGAS, inscrita no CPF nº 235.328.400-06, o seguinte imóvel:

I - Imóvel registrado sob a matrícula nº 37.575, registrada no Serviço Registral de Imóveis de Primavera do Leste - MT, com área de 0,6904ha (zero hectares, sessenta e nove ares e quatro centiares) num perímetro de 528,14 metros no município de Primavera do Leste-MT conforme descrição constante no registro imobiliário.

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será recebido pelo Município em doação, livre de quaisquer ônus ou encargos.

Parágrafo único. As despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro imobiliário correrão por conta da doadora.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 05 de dezembro de 2025.


SERGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.